



Ata da vigésima reunião da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL da Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, do ano de 2025. A reunião teve início às 10 horas do dia 17 do mês de dezembro do mesmo ano. Estiveram presentes os Vereadores: **Rosana Maranhão Genovez, Antonio Francisco Almeida da Silva e Gilmar Aparecido Tardivo**. Estiveram prestando Assessoria à Comissão, os servidores da Casa **Victor Hugo Rangon Ré, como Assessor Jurídico e Leonardo Vinicius Tobar como Assessor Administrativo**. A Comissão se reuniu com o objetivo de dar início à apreciação dos seguintes Projetos de Lei: nº 23/2025, que orça a receita e fixa a despesa do orçamento-programa do Município de Engenheiro Beltrão e dá outras providências; Projeto de Lei nº 35/2025 que autoriza o Poder Executivo a proceder com a concessão de direito real de uso, com encargos, de imóvel público e dá outras providências; Projeto de Lei nº 38/2025 que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Engenheiro Beltrão e dá outras providências e o Projeto de Lei nº 39/2025 que altera artigo da Lei Municipal nº 742, de 12 de setembro de 1994. Foi nomeado como Relator o Vereador(a) Antonio Francisco Almeida da Silva em todos os projetos em apreciação na Comissão. Após a apresentação do(s) Projeto(s) pela Assessoria e realizada a discussão, o(s) Relator(es) emitiu(ram) voto(s) favorável(eis) à tramitação do(s) Projeto(s): **23, 35, 38 e 39/2025 do Poder Executivo**, sendo acompanhado pelos demais membros da Comissão, seguindo o(s) Projeto(s) para apreciação em Plenário. Quanto ao Projeto nº 23/2025, a Comissão recebeu as emendas impositivas individuais de todos os vereadores, aprovando todas. A Assessoria da Casa orientou os vereadores sob a forma de funcionamento das emendas impositivas, alertando que é a primeira vez na história do Município que elas são feitas, que não existe regulamentação da sua forma, apenas sobre a existência da sua previsão legal na Lei Orgânica do Município. Deixou todos os vereadores cientes de que, poderão ser apontados impedimentos de ordem técnica para o bloqueio da execução das emendas, justamente pela falta de regulamento próprio que as fundamente. A Assessoria garantiu que tudo o que foi feito para que as emendas pudessem ser realizadas nesse ano, foram fruto de sua capacidade técnica, que ainda é limitada neste sentido e que para os próximos anos, será necessária a capacitação dos servidores responsáveis pelo setor. Por fim todos os vereadores mostraram compreensão sobre os desafios iniciais no emprego das emendas impositivas, agradecendo os esforços da Assessoria Jurídica e Secretaria da Casa. Não havendo mais nada a se tratar, foi encerrada a reunião do qual lavrou-se a presente ata que segue por quem de direito assinada.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão-PR, em 17 de dezembro de 2025.

Rosana Maranhão Genovez

Gilmar Aparecido Tardivo

Antonio Francisco Almeida da Silva

